



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 164/2022

Unaí, 23 de maio de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1038/2022					
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 46993388					
PROCESSO SLA Nº: 1038/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDEDOR:	RM ROCHAS ORNAMENTAIS EIRELI	CNPJ:	18.502.763/0001-04		
EMPREENDIMENTO:	RM ROCHAS ORNAMENTAIS EIRELI	CNPJ:	18.502.763/0001-04		
MUNICÍPIO(S):	Caraí/MG	ZONA:	Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
1. Não há incidência de critério locacional (quando não incidente nenhum dos critérios)					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	3	0		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos				
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
CÁSSIO FRAGA CORREA JOÃO PEDRO CORONA GAVA	CREA MG 60318/D CREA MG 252269/D				
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA			
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente			
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente			
De acordo:					



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 23/05/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46989044** e o código CRC **865807B9**.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)

Processo SLA Nº: 1038/2022 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	RM ROCHAS ORNAMENTAIS EIRELI	CNPJ:	18.502.763/0001-04
EMPREENDIMENTO:	RM ROCHAS ORNAMENTAIS EIRELI	CNPJ:	18.502.763/0001-04
MUNICÍPIO:	Caraí/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional incidente.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	NP	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO	
CÁSSIO FRAGA CORREA	CREA MG 60318/D	
JOÃO PEDRO CORONA GAVA	CREA MG 252269/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento RM Rochas Ornamentais Eireli atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades no município de Caraí-MG, e possui como seu ponto central as coordenadas geográficas de Latitude 17°03'32.99" S e Longitude 41°22' 21.43" W.

O empreendimento possui o processo nº 832.318/2013 junto a Agência Nacional de Mineração – ANM. Encontra-se, atualmente, na fase de operação, iniciada em 19/08/2016. Sua última licença ambiental válida foi a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 02175/2018.

Em 18/03/2022, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental na modalidade de LAS/RAS nº 1038/2022, com objetivo de regularizar e ampliar as atividades do empreendimento.

As atividades objeto do presente licenciamento são: (A-02-06-2) Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 9.000 m³/ano; (A-05-04-6) Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos – com área útil de 1,99 ha; e (A-05-05-3) Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – com extensão de 1,18 km. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento possui, ainda, atividade não licenciada por meio deste LAS/RAS, porém, dispensada de licenciamento ambiental, sendo esta: (F-06-01-7) ponto de abastecimento aéreo de combustível – com capacidade de armazenamento de 15 m³.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDESISEMA), verificou-se que não há incidência de critério locacional de enquadramento, tampouco, fator de restrição ou vedação.

O empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação original caracterizada como Floresta Estacional Semideciduosa. Conforme informações apresentadas no SLA, a intervenção ambiental ocorreu posterior a 22 de julho de 2008, em área de 8,6 hectares e foi autorizada pelo DAIA nº 0032798-D emitido em 06/07/2017.

O empreendimento localiza-se em área rural no município de Caraí-MG, ocupando três imóveis rurais, com suas respectivas áreas de reserva legal não inferior a 20% da área total do imóvel e registradas CAR (Cadastro Ambiental Rural), conforme quadro abaixo:



MATRÍCULA	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	ÁREA (HA)	RESERVA LEGAL (HA)	REGISTRO CAR
9559	Córrego Ribeirão De Santana	Rm Rochas Ornamentais Ltda - Me	21,9330	12,5525	MG-3113008-4A5F.F14F.D41A.4F29.BB 46.6BF2.6D62.0EA3
9558	Sítio Vinhático – Córrego Ribeirão De Santana	Elisio Francisco De Oliveira E Outra	22,0500	4,4171	MG-3113008-580E.EF42.1F0C.49A3.B2 4A.4362.8E68.919C
9560	Sítio Vinhático – Córrego Ribeirão De Santana	Hélio Cardoso Da Silva	21,1134	4,2332	MG-3113008-2F8B.5309.FDF5.40DD.9D 1C.146E.2395.C4B3
TOTAL			65,0964	21,2028	

A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento é 9,298ha, sendo 2,4064ha referente à área de lavra e 0,1096ha de área construída. As edificações e instalações de apoio necessárias ao empreendimento são: Galpão de Máquinas e Equipamentos, Galpão de Abastecimento, Paiol, Refeitório, Sanitários, Escritório e Almoxarifado.

Conforme informado, o funcionamento da lavra ocorre em único turno de trabalho, 9 h por dia, 5 dias por semana, durante 12 meses por ano. Estão envolvidos no processo 14 funcionários, sendo 02 no setor administrativo e 12 no setor de produção.

A lavra é desenvolvida a céu aberto com a conformação de bancadas e o desmonte é realizado de forma mecânica, utilizando o fio diamantado e explosivos. Os rejeitos ou material estéril serão depositados em pilhas. Os sistemas de drenagem da área de apoio, de lavra e da pilha de estéril serão por meio de canaletas em solo, enrocamentos, e Bacias/caixas de sedimentação/decantação (ou caixas secas). O minério será armazenado ao ar livre e não haverá o beneficiamento do material na área.

O empreendimento fará uso de água para consumo humano e industrial proveniente de poço tubular profundo, regularizado pela portaria de outorga nº 3306/2017, emitida em 03/10/2017 com validade de cinco anos.

Os impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade são: Geração de processos erosivos; Emissão de efluentes líquidos, oleosos, sanitários e industriais; Emissões atmosféricas (gases e materiais particulados); Geração de resíduos sólidos, ruídos e vibrações.

Para mitigar esses impactos, o empreendedor apresentou as seguintes propostas: Uso de sistema de drenagem pluvial composto de canaletas e caixas de sedimentação para mitigar as erosões e escoar os efluentes industriais; Uso de Sistema composto por Fossa Séptica (ou Tanque Séptico) seguida por Filtro Anaeróbio e lançamento em Sumidouro para os efluentes sanitários; Uso de Caixas Separadoras de Água e Óleo com lançamento em



Sumidouros para efluentes oleosos; Realização de revisões e manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos para mitigar lançamento de gases atmosféricos e ruídos; Realizar aspersão das vias e corte úmido da rocha para reduzir emissão de particulados; Execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Recuperação das áreas exauridas; e Uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradas relativo ao fechamento da mina com a descrição das ações a serem executadas. O mesmo possui os seguintes objetivos específicos: a revegetação de áreas pontuais como margens do pátio, acessos e outros; contenção de pequenos processos erosivos e/ou mitigação dos impactos visuais; e revegetação da área de pilhas de rejeitos e estéril à medida que as atividades forem finalizadas naquele local específico.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), e demais documentos apresentados, sugere-se o deferimento do pedido da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “RM Rochas Ornamentais Eireli” no município de Caraí-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer técnico, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RM ROCHAS ORNAMENTAIS EIRELI”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar aspersão de água nos acessos internos e pátios do empreendimento periodicamente, conforme necessidade, a fim de mitigar a emissão de poeira.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar, anualmente, relatório técnico/fotográfico (fotos com datas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RM ROCHAS ORNAMENTAIS EIRELI”

1. Efluentes Líquidos

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
Caixa SAO – Ponto de entrada (24k, X247309,320; Y8112263,442) e Ponto de saída (24k, X247316,056; Y8112264,724)	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral
Córrego Santo Elias a jusante da área de lavra.	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente, a SUPRAM Leste de Minas, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN °. 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições das legislações vigentes e outras que vierem a substituir tais normativas.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento Ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	5 – Incineração
2 - Reciclagem	6 – Co-processamento
3 - Aterro sanitário	7 - Aplicação no solo
4 - Aterro industrial	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
	9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, **semestralmente**, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.